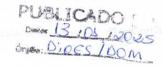


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS



CONTRATO Nº 001/2025

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. JOSE LUIZ MENDES, brasileiro, portador do CPF N°. 272.458.530-53 e cédula de identidade n°. 3.587.219-SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. MICHEL FERNANDO BARTH, brasileiro, casado, portador do CPF nº 084.225.357-26, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, nº 50, Bairro Jardim Planalto, Colatina/ES; e, de outro lado, a empresa LAGOA AZUL TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 30.405.615/0001-69, sediada na Rua Maria Pinheiro Bonfim, nº. 2060, bairro Délio Rodrigues, na cidade de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, neste ato representada por sua Sócia Administradora Sra. SORAYA AUGUSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, administradora legal, inscrita no CPF: 097.690.097-17, portadora do RG: 1.978.244 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Maria Pinheiro Bonfim, n° 2.060, Délio Rodrigues, Ecoporanga/ES. 29850-000, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 0113/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO 1

- Este contrato é originado da Ata de Registro de Preços nº002/2024, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES, processo administrativo nº 0163//2022. 1.1
- CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO. 2
- Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA.
- Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo: 2.2

2.2	Os serviçõe, quanto	UND	QTD	UNIT	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	OND			
01	Veículo de passeio, capacidade: 1 para 7 pessoas. Descrição dos veículos: 05 pessoas modelo Hatch ou Sedan, com ar condicionado, 4 portas, seguro total, e no máximo 03 anos de uso. Sendo o de 07		15.000	R\$ 4,85	R\$ 72.750,00
02	Veículo de passeio, capacidade: 1 para 5 pessoas. Descrição dos veículos: 05 pessoas modelo Hatch ou Sedan, com ar condicionado, 4 portas, seguro total, e no máximo 03 anos de uso.	I K M	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00

Augusto des Santes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Contrato, será executado conforme disposto no Termo de 3.1 Referência do EDITAL 000013/2023/PME/ES.

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

- Os preços deste contrato será conforme aquele(s) registrado(s) no Termo de Compromisso 4.1 firmado com a empresa, sendo a unidade para aferição por quilometragem.
- A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo 4.2 com sua demanda.
- O valor global deste CONTRATO é de R\$: R\$107.700,00 (Cento e sete mil e setecentos 4.3
- Somente será pago os valores correspondentes à quilometragem executada na prestação 4.4 dos serviços.
- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação da execução dos serviços, nota(s) fiscal(is) e 4.5 conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.
- As certidões de regularidade fiscal, citadas no item anterior, deverão ser, obrigatoriamente, entregues na forma "negativas", ou "positivas com efeitos negativas", conforme exigidos 4.6 no art. 29 da Lei 8.666/93.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou 4.7 inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos descontos ou correção monetária.
- Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior. 4.8
- O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses. 4.9

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS 5

- Definir os prazos para execução dos serviços e outros elementos. 5.1
- O contrato terá vigência a partir de 09 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2025. 5.2

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6

As despesas deste Contrato serão por conta do(s) seguinte(s) recursos: 6.1

Item I

Conta 20.850-7

Fonte de Recursos: 160000

Ficha: 0056

Item I

Conta 16.666-9

Fonte de Recursos: 15000015

Ficha: 0011

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Executar os serviços, pelos preços constantes neste Contrato, obedecendo rigorosamente 7.1 ao disposto no Edital e seus anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO 7.2 ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES.
- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do presente 7.3 Contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação 7.4 exigidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023/PME/ES.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 8

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da 8.1 Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO 9

- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da 9.1 Prefeitura de Ecoporanga-ES especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).
- O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de 9.2 controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da 9.3 Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato 9.4 superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado:
- Impedir a subcontratação no fornecimento de serviços e/ou efetuar quando não 9.5 expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- Comunicar por escrito ao responsável qualquer falta cometida pela empresa. 9.6

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10

- As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, 10.1 "in totum"
- A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; 10.2 C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda: 10.3
- Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo 10.3.1 justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato. 10.3.2
- A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o 10.4 contraditório.
- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, 10.5 se houver, ou cobradas judicialmente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- 10.6 A multa a que se refere este item n\u00e3o impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais san\u00f3\u00f3es previstas na lei.
- 10.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 12.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000013/2023/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 12.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
- 13.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1 Constitui, como parte indissociável deste Contrato, o Termo de Referência e o Edital ao qual deu origem.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas abaixo.

JOSE LUIZ MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MICHEL FERNANDO BARTH FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

LAGOA AZUL TRANSPORTES LTDA SORAYA AUGUSTA DOS SANTOS CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Testemunhas:		
1ª)	CPF:	
28)	CPF:	

Denaya Arquita des Santes